



PARECER

AO PROJETO DE LEI N° 163, DE 2025

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: “DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA REALIZAREM O ALINHAMENTO E/OU A RETIRADA DOS FIOS E CABOS INOPERANTES DOS POSTES DE ENERGIA EXISTENTES NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves (Alexandre da Regional), o Projeto tem por escopo dispor, no âmbito do Município de Itanhaém, sobre a obrigatoriedade das concessionárias de energia elétrica realizarem o alinhamento e/ou a retirada dos fios e cabos inoperantes dos postes de energia existentes no município, e dá outras providências.

Em exposição de motivos, o autor destaca a problemática que o acúmulo desordenado de fios e cabos em desuso nos postes de energia acarreta e que, além de comprometer a estética urbana, ainda representa risco à segurança pública, com possibilidade de acidentes, curtos-circuitos e obstrução de vias públicas.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



2 – PARECER:

No mérito, esta Comissão verifica que matéria apresenta relevância social, urbana e ambiental demonstrando pertinência temática com as políticas municipais de ordenamento urbano, qualificação dos espaços públicos e prevenção de acidentes.

Ao estabelecer obrigações claras às concessionárias e empresas usuárias de postes, bem como prazos para adequação e medidas administrativas para o caso de descumprimento, o projeto promove maior eficiência na gestão da infraestrutura urbana e incentiva práticas responsáveis de manutenção.

A exigência de alinhamento ou retirada de cabos inoperantes contribui para a modernização e organização da malha aérea, reduzindo problemas recorrentes relatados pela população e pelas equipes de fiscalização municipal.

A medida também se alinha ao interesse público, pois melhora a estética das vias, valoriza os espaços urbanos e reforça a proteção da coletividade, atendendo princípios de segurança, prevenção e planejamento urbano.

A criação de mecanismos de notificação e responsabilização, ao mesmo tempo em que respeita o devido processo administrativo, garante efetividade ao cumprimento das determinações previstas na norma.

Desta feita, trata-se de um projeto oportuno, adequado e benéfico à população, dialogando com práticas já adotadas em outros municípios e atendendo uma necessidade concreta do cenário urbano local.

Sua implementação tende a gerar impactos positivos imediatos na segurança pública, na qualidade visual da cidade e na prevenção de incidentes relacionados à fiação irregular.

Diante dessas razões, esta Comissão entende que a propositura legislativa reúne condições favoráveis e opina pela sua aprovação.



3 – CONCLUSÃO.

Assim, somos **FAVORÁVEIS** ao mérito do Projeto de Lei nº 163/2025, devendo seguir à tramitação regimental, por entendermos que a proposição apresenta mérito relevante e está em consonância com o interesse coletivo e a promoção da melhoria da infraestrutura urbana do Município de Itanhaém.

É o parecer.

**Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e Meio Ambiente,
em 5 de fevereiro de 2026.**

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Vice-Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Membro
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=9030-WZ2X-C4G0-FNPY> , ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9030-WZ2X-C4G0-FNPY

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP